



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 057/89

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 11.850,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCZ\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos), destinados a cobrir gastos com as despesas de vencimentos do coordenador da SUCEN e quatro auxiliares de campo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

0310 - Assistência e Previdência

2.33 - Operação e Manutenção da Assist. Médico-Hospitalar

3111.13 - Pessoal Civil

NCZ\$ 11.850,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 09 de novembro de 1989.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno
Auxiliar Contábil